

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS I, II e III, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.883/2022, QUE ATUALIZA O MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.883, de 09 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a o acréscimo das Zonas de Expansão Urbana 31 e 32 no caso do Anexo I e atualização ao Mapa de Zoneamento do Município – MT no caso do Anexo II, que mostra graficamente a expansão explicitada no Anexo I, mudança essa que aumentará 9,25% (nove virgula vinte cinco por cento) na área urbana de Vila Rica, quanto ao Anexo III foi adicionado critérios e a localização para construção de imóveis comerciais, todos estão em anexo ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

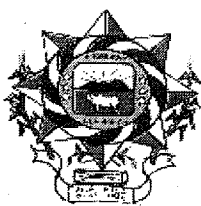
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 21 de dezembro de 2022.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

AV. BRASIL, BAIRRO BELA VISTA – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151
E-mail gabinete@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



ANEXO I

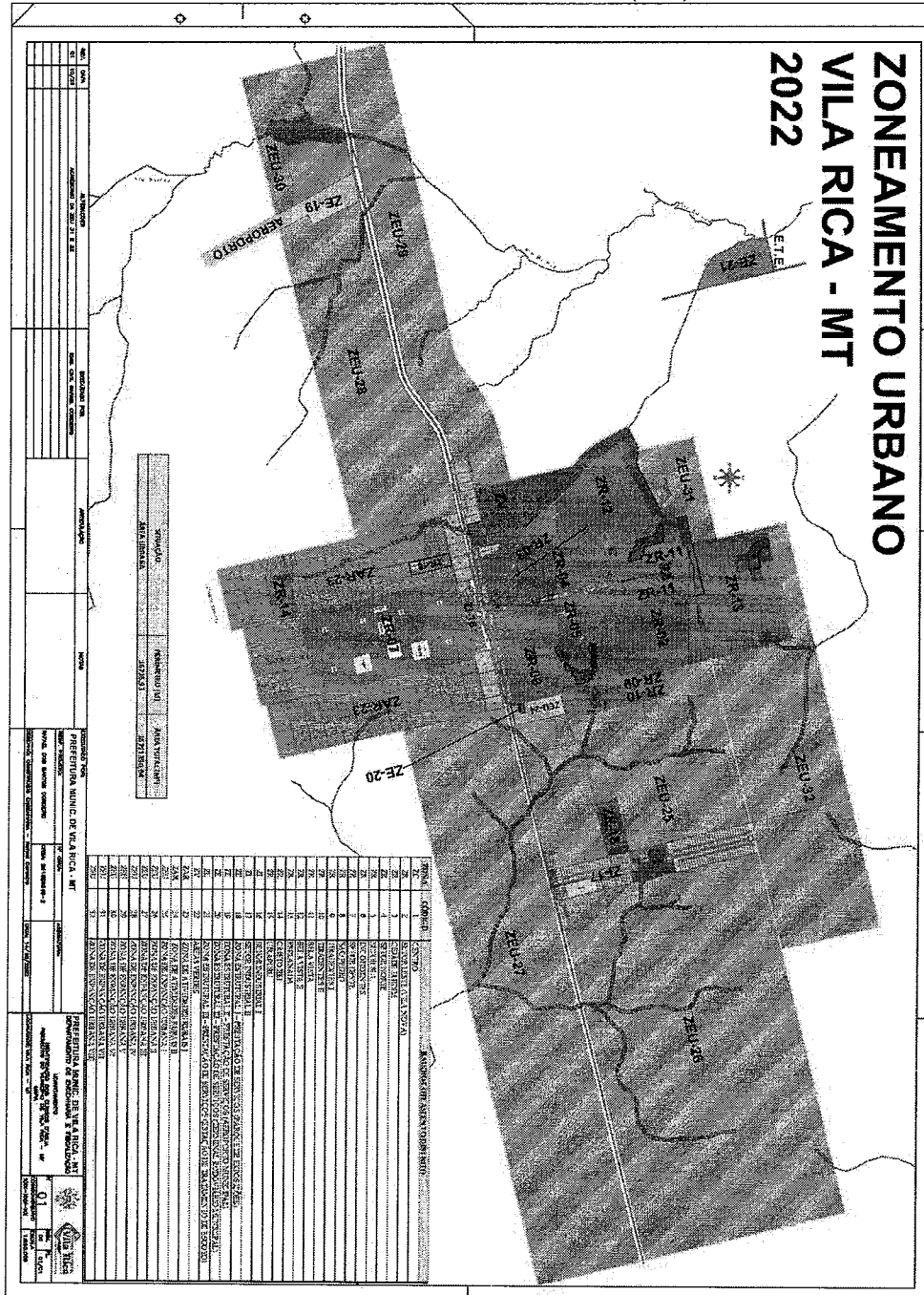
CLASSIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO REFERENTE A BAIROS, LOTEAMENTOS E/OU DISTRITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

ZONA	CÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO/DISTRITO
ZC	1	CENTRO
ZR	2	SETOR LESTE (VILA NOVA)
ZR	3	CIDADE JARDIM
ZR	4	SETOR NORTE
ZR	5	SETOR SUL
ZR	6	INCOFIDENTES
ZR	7	SETOR OESTE
ZR	8	SÃO PEDRO
ZR	9	TIRADENTES I
ZR	10	TIRADENTES II
ZR	11	BELA VISTA
ZR	12	BELA VISTA II
ZR	13	ESPLANADA
ZR	14	CRISTO REI
ZR	15	UIRAPURU
ZI	16	SETOR INDUSTRIAL I
ZI	17	SETOR INDUSTRIAL II
ZE	18	ZONA ESTRUTURAL I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZE	19	ZONA ESTRUTURAL II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZE	20	ZONA ESTRUTURAL III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZE	21	ZONA ESTRUTURAL III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZV	22	AREA VERDE
ZAR	23	ZONA DE ATIVIDADES RURAIS I
ZAR	24	ZONA DE ATIVIDADES RURAIS II
ZEU	25	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA I
ZEU	26	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA II
ZEU	27	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA III
ZEU	28	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA IV
ZEU	29	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA V
ZEU	30	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA VI
ZEU	31	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA VII
ZEU	32	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA VII

007

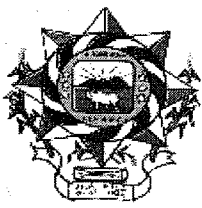


ANEXO II
MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA (MT)



MAPA DE LOCALIZAÇÃO ESPACIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO:

109



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45
ANEXO III



TABELA DE OCUPAÇÃO

Zona	Área mínima do lote	Dimensão mínima de testada	Taxa de ocupação	Aproveitamento básico não oneroso	Outorga onerosa (10)	Índice de Permeabilidade Mínimo	Afastamento frontal mínimo	Afastamento lateral / fundos
ZR	250 m ² (1) (2)	10 m	70%	1 (5)	-	15% (3)	4 m	1,50 m (4) (7) (11)
			100 % (11)	3 (11)		10% (3) (11)	0 m (11)	0 m (4) (7) (11)
ZE	375 m ² (2)	10 m	80%	1 (5)	2 (4)	10% (3)	4 m (9)	1,50 m (4) (7)
ZC	300 m ² (2)	10 m	100%	3 (5)	0,5 (4)	10% (3)	4 m (9)	1,50 m (4) (7)
ZI	1.100 m ²	25 m	80%	1 (5)	-	10% (3)	5 m	1,5 m
ZV	500 m ² (2)	20 m	50% (8)	1 (5)	-	10% (3)	4 m	1,5 m (6)

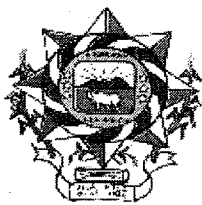
Observações:

1. Para loteamentos com utilização para conjuntos habitacionais com alta densidade populacional, os lotes poderão ter área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), testada mínima de 10 m (dez metros) e afastamento frontal de 3 m (três metros).
2. Para desmembramentos, os lotes poderão ter área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros).
3. Poderá ser substituída ou complementada a área permeável, utilizando-se caixa de recarga de lençol freático, nos termos do Inciso IX do § 2º do Art. 3º desta Lei Complementar.
4. Nas edificações de até 2 (dois) pavimentos, os afastamentos laterais e de fundos são facultados à divisa e somente a ela, para as paredes sem aberturas de iluminação e/ou ventilação.
5. A altura máxima deverá respeitar o Cone da Aeronáutica e feixes de Microondas de telecomunicações.
6. Na Zona Verde onde houver faixas de fundo de vale, morros, lagos, bosques nativos cadastrados e áreas de parques, prevalece legislação própria.
7. Os afastamentos das laterais e fundos ficam sujeitos à tabela. Nas paredes com aberturas, os afastamentos mínimos são:
 - Até 2 (dois) pavimentos, 1,50 m (um metro e meio) para todas as divisas.
 - 3 (três) e 4 (quatro) pavimentos, 2,00 m (dois metros) para todas as divisas.
 - 5 (cinco) e 6 (seis) pavimentos, a soma de 5,00 m (cinco metros), desde que respeitado o mínimo de 2,00 m (dois metros) em umadas laterais.
 - Acima de 6 (seis) pavimentos, a cada novo pavimento, todos os afastamentos das divisas serão acrescidos de 20 cm (vinte centímetros) em relação ao pavimento inferior.
8. Os terrenos localizados entre as vias marginais e o manancial terão a ocupação de, no máximo, 50% (cinquenta por cento).
9. Para as edificações de comércio varejista, atacadista e prestação de serviço, será facultado o afastamento frontal.
10. Para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será aplicado o disposto na Lei do Plano Diretor.
11. Aplicável somente às construções comerciais em lotes com testada frontal para as ruas e avenidas essencialmente comerciais, definidas e apresentadas na tabela abaixo:

de P

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

AV. BRASIL, BAIRRO BELA VISTA - VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151
E-mail gabinete@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

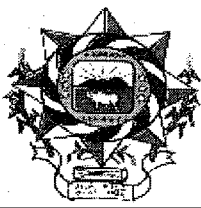


BAIRRO	LOGRADOURO	LIMITAÇÕES
Centro	Avenida Brasil	
Bela Vista	Avenida Brasil	
Bela Vista	Avenida Perimetral Leste	
Bela Vista	Avenida Cuiabá	
Bela Vista II	Avenida Perimetral Leste	
Bela Vista II	Avenida Perimetral Norte	
Bela Vista II	Rua Boa Vista	
Bela Vista II	Rua Ronaldo Silveira Stopa	
Cidade Jardim	Avenida das Palmeiras	
Cidade Jardim	Avenida Perimetral Leste	
Cidade Jardim	Avenida Perimetral Norte	
Cidade Jardim	Rua das Acácias	
Cristo Rei	Rua 5	
Esplanada	Avenida Amaury Zoccoli	
Esplanada	Avenida Sidenha Rex Wallauer	
Esplanada	Avenida Aguiar José Gerhardt	
Inconfidentes	Avenida Bahia	
Inconfidentes	Rua Rio Grande do Norte	
Setor Leste	Avenida Perimetral Sul	
Setor Leste	Avenida Perimetral Leste	
Setor Leste	Avenida Aguiar José Gerhardt	
Setor Norte	Rua Alair Álvares Fernandes	
Setor Norte	Avenida Perimetral Leste	
Setor Norte	Avenida Perimetral Norte	
Setor Norte	Rua Homero Magalhães	
Setor Norte	Rua Eduardo Kowaleski	
Setor Norte	Rua Jair Salvador de Araújo	Entre a Av. Mato Grosso e Rua Germano Oliveira da Silva
Setor Norte	Avenida Mato Grosso	
Setor Norte	Rua Ilmar Valadares de Aragão	
Setor Oeste	Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva	
Setor Oeste	Avenida Marlice Frey	
Setor Oeste	Avenida José Procópio de Souza	
Setor Oeste	Avenida E	
Setor Oeste	Avenida 4	
Setor Oeste	Rua 66	
Setor Oeste	Rua 67	
Setor Oeste	Rua 68	
Setor Oeste	Rua 69	
Setor Oeste	Avenida D	
Setor Sul	Avenida Mato Grosso	
Setor Sul	Rua Alair Álvares Fernandes	
Setor Sul	Rua 21 de Abril	

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

AV. BRASIL, BAIRRO BELA VISTA - VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151

E-mail gabinete@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Setor Sul	Rua Calos Roberto Pereira Magalhães	
Setor Sul	Rua Floriano Niesciur	
Setor Sul	Rua Egídio Consoli	
Setor Sul	Rua dos Pioneiros	Entre a Av. Mato Grosso e Rua Sônia Regina do Carmo
Setor Sul	Avenida Perimetral Sul	
Setor Sul	Avenida Perimetral Leste	
Setor Sul	Rua 1	
Setor Sul	Rua 2	
Tiradentes I	Rua 12	
Tiradentes II	Rua 12	

de l